



AJEUMBÓ COOPERATIVA DE INTEGRAÇÃO, TRABALHO, PRODUÇÃO E CONSUMO COMUNITÁRIO POPULAR

Av. Fernando Ferrari, 1001, Pavilhão TC 44 – CEASA, Bairro Anchieta, CEP 9020041 Porto Alegre / RS CNPJ 55.292.918/0001-43

E-mail: ajeumbo@ajeumbo.coop.br

REGULAMENTO ELEITORAL – AGO/AGE DE 31 DE MARÇO DE 2026 AJEUMBÓ COOPERATIVA DE INTEGRAÇÃO, TRABALHO, PRODUÇÃO E CONSUMO COMUNITÁRIO POPULAR

O Comitê Eleitoral da Cooperativa Ajeumbó, no exercício das suas atribuições estatutárias (Art. 36.º), torna públicas as regras para a inscrição e participação das chapas no processo eleitoral:

1. DOS CARGOS EM DISPUTA E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

1.1. As inscrições serão registradas exclusivamente através de **chapas completas**, contendo as indicações nominais para: Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Gestão e Estratégia (Art. 35.º, § 1.º).

2. DAS QUOTAS DE DIVERSIDADE E REPRESENTATIVIDADE OBRIGATÓRIAS

2.1. Sob pena de **indeferimento sumário do registro**, as chapas deverão comprovar a seguinte composição mínima obrigatória para o Conselho de Administração (Art. 35.º, § 5.º):

- Mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Mulheres;
- Mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Pessoas Negras;
- Mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Jovens (até 29 anos);
- Mínimo de 01 (um) representante titular das Comunidades Quilombolas (para o cargo de Vice-Presidente Quilombola);
- Mínimo de 01 (um) representante titular das Comunidades de Terreiro (para o cargo de Vice-Presidente do Povo de Terreiro).

3. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

3.1. O prazo limite para a apresentação e registro das chapas encerra-se, imprerivelmente, **05 (cinco) dias antes** da data da Assembleia (ou seja, até ao dia **26 de março de 2026**).

3.2. Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados em formato PDF para o correio eletrônico oficial: **comissaoeleitoral2026@ajeumbo.coop.br**, acompanhados de toda a documentação comprobatória.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Cada candidato da chapa deverá apresentar, no ato da inscrição (Art. 35.º e Art. 36.º):

- a) Comprovação da condição de cooperado há pelo menos **18 (dezoito) meses**;
- b) Declaração por escrito de que se encontra no pleno gozo dos seus direitos sociais;
- c) Certidões Negativas Cíveis e Criminais (Art. 36.º, alínea "c");
- d) Declaração de inexistência de grau de parentesco (até 2.º grau) entre os candidatos propostos para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal (Art. 41.º, § 2.º).



AJEUMBÓ COOPERATIVA DE INTEGRAÇÃO, TRABALHO, PRODUÇÃO E CONSUMO COMUNITÁRIO POPULAR

Av. Fernando Ferrari, 1001, Pavilhão TC 44 – CEASA, Bairro Anchieta, CEP 9020041 Porto Alegre / RS CNPJ 55.292.918/0001-43

E-mail: ajeumbo@ajeumbo.coop.br

5. DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E OMISSÕES

5.1. O Comitê Eleitoral estudará e decidirá sobre as impugnações e denúncias formuladas. Não havendo qualquer chapa inscrita previamente no prazo legal, a seleção de interessados poderá ocorrer diretamente na Assembleia, desde que cumpridos os mesmos requisitos estatutários (Art. 36.º, § 2.º).

Porto Alegre/RS, 12 de março de 2026.

Ellen Cinara Peres Terra
Presidente Provisória
AJEUMBÓ COOPERATIVA DO POVO

